



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI -01 Bloco A - Lago Sul, Brasília - DF - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 14.0029.00/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

• **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica SEPEF/MCTI

Nome da autoridade competente: Marcelo Marco Morales

Número do CPF: 728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica / Diretoria de Ciências da Natureza/ Coordenação-Geral de Ciência do Clima e Sustentabilidade

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019, Boletim de Serviço Nº 16 - Suplementar— de 11/09/2020, pág. 48.

• **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

• **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciência Agrárias, Biológicas e da Saúde/ Coordenação Geral de Ciências da Terra e Meio Ambiente/Coordenação do Programa de Pesquisa em Oceanografia e Impactos Ambientais

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTI Nº 191 de 16/04/2020

• **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao desenvolvimento da plataforma “*AdaptaBrasil MCTI – Contribuição da Ciência para Medidas de Adaptação*” por meio da concessão de bolsas e recursos de custeio.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho;
- XIII - atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: novembro de 2020

Fim: maio de 2025

6. VALOR DO TED:

R\$ 856.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.1058.20VA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

<p>9. DAS ALTERAÇÕES</p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p> <p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
<p>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</p>
<p>11.1. Denúncia</p> <p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
<p>11.2. Rescisão</p> <p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;</p> <p>III - verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>
<p>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</p> <p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
<p>13. PUBLICAÇÃO</p> <p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>
<p>14. ASSINATURAS</p> <p style="text-align: center;">Evaldo Ferreira Vilela Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq Assinado eletronicamente</p> <p style="text-align: center;">Marcelo Marcos Morales Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - SEPEF/MCTI Assinado eletronicamente</p>



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 27/11/2020, às 14:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 03/12/2020, às 15:48, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0798089** e o código CRC **CDA7E1FF**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI -01 Bloco A - Lago Sul, Brasília - DF - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14.0029.00/2020
<p>I. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> Unidade Descentralizadora eResponsável <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica SEPEF/MCTI</p> <p>Nome da autoridade competente: Marcelo Marco Morales</p> <p>Número do CPF: 728-63</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica / Diretoria de Ciências da Natureza/ Coordenação-Geral de Ciência do Clima e Sustentabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> UG SIAFI <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - SEPEF</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <ul style="list-style-type: none"> Unidade Descentralizada eResponsável <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p> <p>Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela</p> <p>Número do CPF: 106-63</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciência Agrárias, Biológicas e da Saúde/ Coordenação Geral de Ciências da Terra e Meio Ambiente/Coordenação do Programa de Pesquisa em Oceanografia e Impactos Ambientais</p> <ul style="list-style-type: none"> UG SIAFI <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CNPq</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CNPq</p>
<p>3. OBJETO:</p> <p>Apoio ao desenvolvimento da plataforma “AdaptaBrasil MCTI – Contribuição da Ciência para Medidas de Adaptação”, por meio da concessão de bolsas e recursos de custeio.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>I - Recebimento da proposta;</p> <p>II - Análise e contratação da proposta;</p> <p>III - Implementação das bolsas associadas;</p> <p>IV - Acompanhamento das atividades por meio de relatórios técnicos parciais (anuais) e de reuniões de acompanhamento;</p> <p>V - Análise do relatório técnico final;</p> <p>VI - Elaboração e envio do relatório de cumprimento de objeto à descentralizadora.</p>
<p>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</p> <p>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) estabeleceu a Coordenação-Geral de Ciências do Clima e Sustentabilidade (CGCL) em agosto de 1994. À Coordenação-Geral, entre outras atribuições, compete: a) subsidiar a formulação de políticas e definição de estratégias para a implementação de programas, ações e atividades, para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação nas áreas de oceano, antártica e geociências; e b) apoiar e coordenar programas e projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, no âmbito de sua competência.</p> <p>No cumprimento de suas atribuições, a CGCL apoia o desenvolvimento, em colaboração com Divisão de Impactos, Adaptação e Vulnerabilidades do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (DIAV/INPE) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), da plataforma AdaptaBrasil MCTI – Contribuição da Ciência para Medidas de Adaptação.</p> <p>A plataforma AdaptaBrasil MCTI tem como objetivo consolidar, integrar e disseminar informações que possibilitem o avanço das análises dos impactos observados e projetados da mudança do clima no território nacional, dando subsídios aos tomadores de decisão para ações de adaptação. As informações elaboradas e consolidadas oferecem subsídios aos tomadores de decisão para ações de prevenção e adaptação relativa às mudanças climáticas e ambientais globais. No arcabouço científico da plataforma, indicadores de risco de impacto das mudanças climáticas têm sido construídos de forma colaborativa com especialistas e analisados do ponto de vista da interação das ameaças de perturbação climática frente à vulnerabilidade e à exposição a essas ameaças – sejam elas relativas a um determinado sistema socioecológico, a setores da economia, ou à sociedade como um todo. Além disso, a complexidade da temática mudanças climáticas requer abordagens transversais e interdisciplinares na identificação dos impactos e das opções de adaptação que podem apresentar custos e oportunidades para os setores econômicos e ambientais do País.</p> <p>O desenvolvimento da plataforma atende uma importante demanda da sociedade e do setor público por fornecimento de informações atualizadas sobre os efeitos e impactos das mudanças climáticas no território brasileiro, baseadas em evidências científicas, que buscam minimizar as incertezas e assegurar altos níveis de confiança para a formulação e acompanhamento das políticas públicas – ambientais, econômicas e sociais – e para minimizar o risco de investimentos para o setor público e privado.</p> <p>O AdaptaBrasil MCTI consiste em um sistema que integra informações consolidadas e grandes volumes de dados de diversos órgãos da administração pública (como IBGE, ANA, entre outros), Universidades e Institutos de Pesquisas Estaduais e Federais. A realização das atividades na construção da plataforma demanda esforços científicos e a utilização de técnicas aprimoradas na elaboração e gestão de bases de dados, na elaboração de funcionalidades de interação e construção hierárquica dos indicadores, na identificação dos elementos naturais e sociais que determinam riscos e vulnerabilidades, e na apresentação lógica dos resultados em formato adequado à consulta e no suporte à tomada de decisão.</p> <p>O projeto permitirá ao INPE aprofundar as atividades de elaboração da plataforma, incluindo temáticas, regiões e funcionalidades nos mecanismos de busca e apresentação das informações consolidadas em indicadores, no “back-end” e “front-end” da plataforma web. O projeto se integra a outros esforços apoiados pelo MCTI e CNPq, como a Produção de informações climáticas para os estudos de Impactos, Vulnerabilidade e Adaptação (IVA) da 4ª Comunicação Nacional, desenvolvidos com o apoio da Rede CLIMA, incluindo as análises das mudanças climáticas observadas e a influência da variabilidade climática natural, macrotrendências climáticas para horizontes futuros, especificidades de recortes territoriais e áreas temáticas.</p> <p>O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tem como principais atribuições fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento. Por esses motivos, será o responsável pela concessão de bolsas que deverão auxiliar na formação científica e profissional de pessoas que auxiliarão na análise e incorporação dos resultados provenientes da ação acima citada, e na expansão da plataforma para 11 setores estratégicos (água, energia, alimentos, saúde, portos, desastres geohidrológicos, impactos econômicos, zonas costeiras urbanas, cidades, serviços ecossistêmicos e infraestrutura de transporte) para todas as regiões do país; e nas atividades necessárias para o desenvolvimento e a manutenção da plataforma AdaptaBrasil MCTI.</p> <p>Além disso, o CNPq será o responsável por aportar recursos financeiros para a implementação do projeto, o que viabilizará a organização e realização de reuniões técnicas para consulta e validação de indicadores e resultados que serão apresentados no AdaptaBrasil MCTI.</p>
<p>6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO</p>

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?							
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não							
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:							
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:							
<input checked="" type="checkbox"/> Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. <input type="checkbox"/> Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. <input type="checkbox"/> Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.							
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)							
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?							
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não							
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.							
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	1	-	-	Nov/20	Dez/20
META 2	Abertura de encomenda, recebimento, análise e contratação do projeto	Projeto	1	-	-	Dez/20	Jan/21
META 3	Acompanhamento da Execução do projeto contratado	Projeto	1	R\$ 856.000,00	R\$ 856.000,00	Jan/21	Jan/25
META 4	Prestação de contas técnico/financeiras	Relatório	1	-	-	Fev/25	Mar/25
META 5	Elaboração e envio de Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira final do TED ao MCTI	Relatório	1	-	-	Abr/25	Mai/25
PRODUTO	Projeto contratado e executado	Projeto	1	R\$ 856.000,00	R\$ 856.000,00	Jan/21	Jan/25
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO	VALOR						
Novembro/2020	R\$ 262.000,00						
Março/2021	R\$ 288.000,00						
Abril/2022	R\$ 300.000,00						
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	2020	2021	2022	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO		
33.90.18	R\$ 192.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 192.000,00	Não	R\$ 678.000,00		
33.90.20	R\$ 70.000,00	-	R\$ 108.000,00	Não	R\$ 178.000,00		
Total	R\$ 262.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 300.000,00	Não	R\$ 856.000,00		
12. PROPOSIÇÃO							
Evaldo Ferreira Vilela Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq Assinado eletronicamente							
13. APROVAÇÃO							
Marcelo Marcos Morales Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - SEPEF/MCTI Assinado eletronicamente							



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA**, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020, em 27/11/2020, às 14:44, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales**, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas, em 03/12/2020, às 15:48, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0798483** e o código CRC **012B173E**.